



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.491/21
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

ESTABELECE NORMAS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2.021 serão cancelados os Empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I - Os da Educação que se inserem no mínimo constitucional de 25% da Receita resultante de impostos e transferências;

II - Os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da Receita resultante de impostos e transferências;

III - Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e Restos a Pagar mencionados nos Incisos I e II.

Art. 2º - Até 30 de dezembro de 2.021, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 3º - Os Empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Se necessária a aplicação de até 10% (dez por cento) do Fundo da Educação Básica (FUNDEB) no primeiro trimestre de 2.022, o dinheiro ficará depositado em Conta Bancária específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 29 de dezembro de 2021

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito